



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4545/2021

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
ALEITAMENTO MATERNO NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, que será realizada anualmente, no mês de agosto, na semana em que o dia 08 (oito), DIA NACIONAL DA AMAMENTAÇÃO.

Art. 2º. Fica autorizada a integrar o Calendário Oficial do Município, a semana que trata o artigo 1º, tendo como objetivo:

- I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III – Sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regularização da presente Lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de junho de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº 030: Vereador Marcelo Nascimento Rosa
Processo Administrativo Nº. 10.890/2021 e 12.220/2021





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 14 de junho de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 071/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4542, 4543, 4544, e 4545/2021, originadas do caderno processual administrativo nº. 10.890/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

